



Câmara Municipal de Piquete
ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete, de de 19

PROJETO DE LEI nº CM 02/74
LEI MUNICIPAL nº 72

Institui a Tabela de Padrões e Referências de terminantes dos vencimentos e salários dos 7 servidores da ativa e dos inativos do Legislativo Municipal de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte Tabela de Padrões e Referências, determinantes dos vencimentos e salários dos servidores da ativa e dos inativos do Legislativo Municipal de Piquete:

| PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR R\$ |
|--------|------------|-----------|
| A | 1 | 374,00 |
| B | 2 | 396,00 |
| C | 3 | 417,00 |
| D | 4 | 438,00 |
| E | 5 | 458,00 |
| F | 6 | 499,00 |
| G | 7 | 549,00 |
| H | 8 | 578,00 |
| I | 9 | 592,00 |
| J | 10 | 626,00 |
| K | 11 | 710,00 |
| L | 12 | 765,00 |
| M | 13 | 835,00 |
| N | 14 | 904,00 |
| O | 15 | 996,00 |
| P | 16 | 1.044,00 |
| Q | 17 | 1.116,00 |
| R | 18 | 1.182,00 |
| S | 19 | 1.254,00 |
| T | 20 | 1.320,00 |
| U | 21 | 1.392,00 |

Parágrafo único - O Padrão se refere aos vencimentos do pessoal / ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Fica regulamentado em 23/30 (vinte e três trinta avos) / dos vencimentos do Chefe de Secretaria, os proventos do Sr. Jorge de Barros Guimarães, funcionário inativo deste Legislativo, proventos esses já fixados através do / Decreto Legislativo nº 03/69, de 31 de agosto de 1969.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, / correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas na época oportuna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

continua ...